

## **INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**

### **Aviso n.º 725/2004 de 17 de Agosto de 2004**

**1** – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 11 de Junho de 2004 se encontra aberto pelo prazo de quinze dias úteis a contar da publicação do presente aviso em Jornal Oficial, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do trabalho, destinado ao provimento de um lugar na categoria de inspector do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Inspecção Regional do Trabalho (IRT).

**2** – O lugar acima referido foi descongelado nos termos da Resolução n.º 50/2004 de 13 de Maio, sendo o local de trabalho na Inspecção Regional do Trabalho de Ponta Delgada.

**3** - O presente concurso é válido pelo prazo de um ano e destina-se ao preenchimento do lugar posto a concurso e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo.

**4** – A categoria ora posta a concurso integra-se em carreira de regime especial de Inspecção superior, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro.

**5** – Ao inspector do trabalho compete nomeadamente desenvolver as acções necessárias à avaliação da qualidade de trabalho, das condições de trabalho e da gestão e organização da segurança, higiene e saúde do trabalho; Prestar a entidades patronais, trabalhadores e seus representantes, nos locais de trabalho, ou nos serviços da IRT, informações e conselhos técnicos sobre o modo mais adequado de observarem essas disposições; Notificar para que, dentro de um prazo fixado, sejam realizadas nos locais de trabalho as modificações necessárias para assegurar a aplicação das disposições relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. O núcleo completo das funções exercidas pelo inspector do trabalho encontra-se previstas no artigo 3.º do n.º 2 e 4 do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro.

**6** – Estas funções serão remuneradas, durante o estágio, pelo vencimento correspondente ao índice 370 escalão 1, constante do mapa III a que se refere o artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro, e pelo vencimento correspondente ao índice 500, escalão 1 do citado anexo, acrescido de um suplemento mensal de função inspectiva, com o provimento no lugar de inspector.

**7** - Poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos vinculados ou não à Função Pública que, cumulativamente satisfaçam, até ao final do prazo de apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

**7.1.** – São requisitos gerais os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

**7.2.** - São requisitos especiais, em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro:

- a) Estar habilitado com licenciatura em engenharia civil ou mecânica.
- b) Ter idade compreendida entre os 21 e os 35 anos;
- c) Possuir a robustez física e o perfil adequado ao exercício de funções de inspecção, nos termos em que estas são definidas no presente diploma, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- d) Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros.

**8** – Os métodos de selecção a utilizar, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A, de 26 de Novembro são os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos de admissão a estágio;
- b) Avaliação curricular;
- c) Exame médico;
- d) Exame psicológico;
- e) Entrevista profissional.

**8.1.** - As provas de conhecimentos incidirão sobre as matérias aprovadas pelo Despacho Normativo nº 146/84, publicado no suplemento ao Jornal Oficial, I Série, de 21 de Agosto, transcrito em anexo, e consistirão na realização de duas provas escritas, uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora e trinta minutos e duas horas e trinta minutos, respectivamente.

**8.2.** – Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, com ponderação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares a prover;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o

concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

**8.3.** – O exame médico visará avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. A orientação do exame médico e a tabela de inaptidão constam da Portaria nº 64/96, de 3 de Outubro.

**8.4.** – O exame psicológico de selecção visará avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

**8.5.** – A entrevista profissional visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão oral;
- Capacidade de argumentação e contra-argumentação;
- Capacidade de síntese;
- Espírito crítico;
- Nível de motivação.

**9** – Os métodos de selecção referidos nas alíneas a), b) e c) do número 8. terão carácter sucessivamente eliminatório, bem como cada uma das fases que os integram.

**10** – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

**11** – No exame psicológico e no exame médico são atribuídas as seguintes menções qualitativas:

- a) Exame psicológico – Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente;
- b) Exame médico – Apto ou Não apto.

**12** – A ordenação dos candidatos não excluídos em resultado da aplicação dos métodos referidos no nº 8 é feita de harmonia com a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos nas alíneas a), b), d) e e) do mesmo nº 8.

**13** – O dia, hora e local designados para a realização dos métodos de selecção, serão notificados aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

**14** – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**15** – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normal, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do Jornal Oficial onde vem publicado;
- d) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

**16** – O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Cópia do bilhete de identidade.

**17** – O requerimento de admissão deve ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certidão do registo criminal;
- b) Declarações ou documentação comprovativa dos elementos referidos na alínea d) do nº 15, sem o que os mesmos não serão considerados.
- c) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função;
- d) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do serviço militar, quanto aos candidatos do sexo masculino;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados.

**17.1.** – Os candidatos pertencentes ao quadro da Secretaria Regional da Educação e Cultura, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem à repartição dos Serviços Administrativos a sua junção

ao processo de candidatura em requerimento onde sejam identificados com precisão os documentos pretendidos.

**17.2.** – Nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no nº 7.1. é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a cada um desses requisitos.

**18** – Os requerimentos, dirigidos ao Inspector Regional do Trabalho, *Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/nº - 2º Andar, 9 500-119 Ponta Delgada*, devem ser remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no nº 1 do presente aviso, ou entregues pessoalmente, contra recibo, no mesmo endereço.

**19** – A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

**20** – O estágio reger-se-á pelas disposições atinentes da Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional nº

21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 32/2002/A de 29 de Novembro, conjugadas com as do respectivo Regulamento a que se refere o Despacho Normativo nº 144/84, publicado no Jornal Oficial, I Série, nº 30 de 21 de Agosto.

**21** – O local de realização do estágio poderá, por conveniência de serviço, não ser o mesmo onde o candidato será colocado, após a aprovação do estágio.

**22** – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser alterada a sua composição, de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11/07

**23** – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

**24** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**25** – O júri do concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Dr. Adelino Couto Rodrigues da Silva, Inspector do Trabalho.

**Vogais**

**Efectivos:** Dr. António Manuel de Melo Medeiros, Inspector Superior Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng. Paulo Martinho Pires, Inspector Superior.

**Vogais**

**Suplentes:** Dr. José António Varela Pinto de Oliveira, Inspector Superior;

Dr. Filipe de Jesus Oliveira Brum, Inspector Principal.

**PROGRAMA DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS A REALIZAR NO ÂMBITO DE CONCURSO EXTERNO DE ADMISSÃO A ESTÁGIO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE INSPECÇÃO SUPERIOR DA INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**

Nos concursos para inspectores, da carreira de inspeção superior, as provas de conhecimentos previstas no artigo 29º do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal técnico da Inspeção Regional do Trabalho, revestirão a natureza de provas escritas, de acordo com o disposto nos números seguintes:

1. Prova de conhecimentos gerais (uma hora e trinta minutos): Elaboração de uma composição sobre um tema de carácter geral relativo a aspectos sociais, económicos ou culturais respeitantes à problemática do trabalho e do emprego.
2. Prova de conhecimentos específicos (duas horas e trinta minutos): Incluirá um problema de aplicação prática das leis e regulamentos laborais e várias questões, tudo no âmbito das matérias enunciadas nas alíneas seguintes:

a) Princípios Gerais de Direito Constitucional:

- 1 – Direitos e deveres fundamentais;
- 2 – Organização do Estado Português – As Regiões Autónomas.

a) Regime Jurídico da Função Pública:

- 1 – Direitos e deveres;
- 2 – Faltas e licenças.

e) Direito Civil

- 1 – Personalidade e capacidade jurídica;
- 2 – Relação jurídica, negócio jurídico, contratos;
- 3 – Parentesco e afinidade.

d) Direito do Trabalho

1 – Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto e legislação complementar:

1. - Noção e âmbito do contrato de trabalho;
2. - Sujeitos, formação do contrato e período experimental;
3. - Objecto, invalidade e cláusulas acessórias;
4. - Prestação do trabalho e duração e organização do tempo de trabalho;
5. - Retribuição, vicissitudes contratuais e incumprimento do contrato;
6. - Cessação do contrato de trabalho;
7. - Sujeitos colectivos: constituição e estatuto jurídico;
8. - Regime jurídico das relações colectivas de trabalho;
9. - Resolução de conflitos colectivos;
- 10 - Direito à greve;
- 11 - Responsabilidade penal e contra-ordenacional;
- 12 - Segurança, higiene e saúde no trabalho;
- 13 - Acidentes de trabalho e doenças profissionais;

e) Orgânica e Serviços da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

1 – Noções gerais sobre a organização da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

2 – Conhecimento pormenorizado da organização da Inspeção Regional do Trabalho e respectivo estatuto.

15 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, Adelino Couto Rodrigues da Silva.

